



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 49, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º – O expediente no Conselho Nacional do Ministério Público, no período de 14 a 30 de julho de 2010, será das 13 às 18h.

Parágrafo único – Nos dias de realização de sessão ordinária, extraordinária ou administrativa o expediente será realizado no horário normal.

Art. 2º - Devem ser mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como escalas para atendimento dos casos de urgência, especialmente os que envolvam prazos processuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS